

LEI N. 302

Organiza os serviços administrativos da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica criado na Prefeitura Municipal, a seguinte - Organização Administrativa:

ORGÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 0 - Gabinete e Secretaria da Câmara

ORGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADES:

- 01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
- 02 - Serviço de Fazenda
- 04 - Serviço de Contabilidade
- 05 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social
- 06 - Serviço de Obras Públicas
- 07 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 1.969.

MANDO, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 09 de outubro de 1.968

O PREFEITO MUNICIPAL,

*Luiz Alves Pereira*

-Dr. Luiz Alves Pereira-

O SECRETÁRIO,

*Jose Pereira de Carvalho*

-Jose Pereira de Carvalho-

/JPC/datl.-

*Registrada nas fls. 82  
verso do livro próprio.*